



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Edital nº 91 de 11 de novembro de 2011.

A Diretora Geral do Departamento de Recursos Humanos da Universidade Federal do Espírito Santo, usando de suas atribuições, torna público que será realizado processo seletivo simplificado para contratação de PROFESSOR SUBSTITUTO, para esta Instituição Federal de Ensino, nos termos da Lei nº 8745/93, com alterações posteriores, e Portaria Interministerial nº 253, de 26 de julho de 2011, publicada no D.O.U. de 27 de julho de 2011, e conforme a seguir:

1- Período de Inscrição: de 21 a 25/11/2011.

2- Documentação exigida para inscrição: cópia da carteira de identidade civil, cópia do histórico escolar de conclusão da graduação; cópia do histórico escolar da pós-graduação se for o caso, no qual conste a(s) disciplina (s) ou área de estudo objeto do processo seletivo e curriculum vitae comprovado.

3 - DAS VAGAS

3.1. CENTRO DE EDUCAÇÃO

3.1.1. CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIARTE

- Área/Subárea: Educação Pré-Escolar/Infantil – Nº de Vaga: 01(uma) – Regime de Trabalho: 40(quarenta) horas semanais – Titulação mínima exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia e experiência, no mínimo, de 03(três) anos na área – Processo 23068.017042/2011-61

Local e horário de inscrição: Secretaria da CRIARTE de 8:30h às 12:30h – Telefone (27) 4009-2351 e 4009-2350

4 - Das disposições gerais:

a) A inscrição poderá ser feita pelo candidato ou seu procurador legalmente constituído, no local citado no edital, vedadas demais formas de inscrição; b) Data provável para realização das provas a partir do dia 01/12/2011; c) O concurso terá validade por 1 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado no diário oficial da união; d) O processo de seleção está regido pela Resolução 57/08-CEPE/UFES; e) O prazo de duração do contrato deverá ser de um ano, com possibilidade de prorrogação até o limite máximo de dois anos; f) O professor substituto será contratado de acordo com a titulação apresentada no momento da contratação; g) Poderão ser contratados servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estado, Município ou Distrito Federal, exceto os ocupantes de cargo efetivo integrante das carreiras de magistério, de que trata a Lei 7596/87, e condicionado à formal comprovação de compatibilidade de horários; h) Aqueles que já foram contratados com fundamento na Lei 8745/93 somente poderão ser contratados depois de decorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do contrato anterior; i) Requisitos básicos para contratação: possuir a escolaridade e demais exigências contidas no edital; entregar ORIGINAL e cópia (legível) dos documentos, conforme relação disponibilizada no sítio www.drh.ufes.br i) Outros documentos poderão ser requisitados, por ocasião da contratação.

Teresa Cristina Janes Carneiro,
Diretora Geral.